

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 33, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CGE/MS n. 67, de 6 de maio de 2022, resolve:

DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS) e sob a presidência do primeiro e coordenação do segundo, comporem o Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais – CPPDP, de que trata o art. 2º da Resolução CGE/MS n. 67, de 6 de maio de 2022, conforme quadro a seguir.

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Controlador-Geral Adjunto	Marina Hiraoka Gaidarji	Roney Abadio Candido
Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais	Rosely Pereira Maia	Reinado Martins Feitosa
Assessoria de Gabinete de Governança e Comunicação (ASGAB-AGC)	Rodrigo Carvalho de Oliveira	Juris Jankauskis Junior
Assessoria de Gabinete Técnico-Jurídica (ASGAB-ATJ)	Leandro de Moura Ribeiro	Elizabeth da Silva Menezes Piscirilli Ramos
Assessoria de Tecnologia de Informação (ASTI)	Leandro Silveira dos Santos	Alexandre Fernandes Ferreira
Centro de Estudos e Orientações Técnicas (CEOT)	Cristiane Gonçalves Corrêa	Fabiana Ferreira Saldívar
Centro de Informações Estratégicas (CIE)	Luiz Alberto Tibana	Ana Luiza Gonçalves
Auditoria-Geral do Estado (AGE)	Roney Abadio Candido Dias	Patrícia Helena Campos Leite Salamene
Corregedoria-Geral do Estado (CRG)	Luciana da Cunha Araújo Matos de Oliveira	Fernanda Guimarães Alves Ferraz
Ouvidoria-Geral do Estado (OGE)	Álvaro Carneiro de Oliveira Neto	Clayton Gouvea da Costa
Superintendência Administrativa e Financeira (SUAF)	Raquelina Ovelar Soares	Cláudia Regina Mamoré

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL N. 003/SEFAZ/2022
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 3 de agosto de 2020, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2021, conforme constante no anexo único deste Edital, sendo que:

I - Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da ADI, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;

II - O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (Tadi);

III - O recurso intempestivo ou não instruído com os documentos necessários será indeferido pelo Presidente da Cradi.